



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 86/2019

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 86/19, do Vereador Ernesto Benedito Nóbile, institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis o “Dia Municipal do Enfrentamento à Fibromialgia” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º.** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Assis o “Dia Municipal do Enfrentamento à Fibromialgia”, a ser realizado anualmente no dia 12 de maio.
- Art. 2º.** O “Dia Municipal do Enfrentamento à Fibromialgia” tem como objetivo levar ao conhecimento da população a informação sobre a aludida doença.
- Art. 3º.** O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá regulamentar a programação a ser desenvolvida no dia instituído por esta Lei: como: palestras, seminários e outras atividades que possam ser desenvolvidas com a finalidade de alcançar os objetivos previstos nesta Lei.
- Art. 4º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 07 DE ABRIL DE 2020.

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNIO
Presidente





AUTÓGRAFO- Autógrafo - PL 86/2019 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELIZETTE MELLO DA SILVA.
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código FBEF-5762-C535-A4EA